PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00066 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 000016

O Município de Abaeté/MG, com endereço à Praça Amador Álvares, n° 167, Centro, CNPJ n° 18.296.632/0001-00, isento de inscrição estadual, atravésda Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 00066**, na modalidade **Pregão Eletrônico** n° **000016** do tipo **Menor Preço, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 78/2007,** Lei Complementar n°123, de 14/12/2006 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Pregão Eletrônico para será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 11 de Maio de 2022.
HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a Aquisição e instalação de equipamentos médicos hospitalares, pare atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

1.2 – Esse **PREGÃO** é do tipo menor preço por item.

2 – LOCAL REQUISITANTE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

02.06.10.302.0062.1010.44905200 Aquisição de Equipamentos UPA e Policlínica Bloco de Investimento Equipamentos e Material Permanente

2.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 - empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.2 - de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3 - declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
3.2.4 - com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
3.2.5 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
3.2.6 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
3.2.7 - que não possui nota fiscal eletrônica;
3.2.8 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Abaeté-MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
4.6 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4.7 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.8 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
4.9 - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
4.10 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. Após o término da sessão pública, os documentos de habilitação, bem como a proposta atualizada, devem ser encaminhados ao pregoeiro por e-mail devidamente digitalizados e se necessário serão solicitados documentos adicionais para comprovação da autenticidade dos mesmos com **prazo de até 02 (dois) dias para a sua apresentação.**
5.1.1 - Toda documentação exigida para a habilitação deve ser inserida no Portal de Compras Públicas, pois é com base nela que a empresa será habilitada ou desabilitada.
5.1.2 - A habilitação só se dará, após momento no qual será verificada autenticidade dos documentos anexados no PORTAL COMPRAS PUBLICAS.
5.1.3 - No caso de algum documento solicitado não ter sido anexado ao Portal, a empresa será inabilitada.
5.2 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
5.2.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
5.2.2 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3 - O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos itens 5.2.1 e 5.2.2, estará sujeito às sanções legais.
5.4 - Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 2 (duas) horas.**
5.5 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema

eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8 - **Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

a) Preço unitário e total para cada item e lote em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais.**

b) Indicar a **marca**, modelo (se houver) e prazo de garantia (se houver), sob pena de desclassificação;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer naturezae todos os ônus diretos;

5.9 - Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.10 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

5.12 - Admitir-se-á preço final somente até o limite da estimativa constante no Projeto Básico, levando-se em conta os preços praticados no mercado para o respectivo serviço cotados.

6 – PROPOSTA

6.1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 1 desse edital.

6.2 - Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens e lotes, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, para empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Obs: Estes se apresentados no credenciamento estão dispensados.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão pública do pregão eletrônico;

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou Inscrição da Licitante na entidade profissional competente, se houver.

b) Comprovação de autorização de funcionamento de empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

c) Comprovação de licenciamento (Alvará de Saúde) do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar o produto.

d) Os documentos de saúde a que se referem os itens anteriores e que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua emissão.

V – OUTRAS DECLARAÇÕES:

Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do Edital e seus anexos.
a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.
b) Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.
c) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
e) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.

7.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no artigo 43 da Lei

Complementar nº 147/2014.

7.5 - A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17de julho de 2006 e no art. 6º, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1 - No dia e hora indicados no item 1, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

8.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 - Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

9 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 - Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.6.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.6.2 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.6.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 2%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 – MODO DE DISPUTA

10.1 – Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 – A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.3 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 – No caso da desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornado o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar,

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 – A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro deverão ser encaminhadas no prazo fixado no item 5.4 deste Edital.

12.3 – Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4 Não serão considerada, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 – Após o término da sessão pública, os documentos exigidos para habilitação, de que se trata o item 7, bem como a proposta atualizada, devem ser encaminhados ao pregoeiro por email devidamente digitalizados e se necessário serão solicitados documentos adicionais para comprovação de autenticidade dos mesmo com prazo de até 02 (dois) dias para a sua apresentação.

13.2 – A proposta por escrito, conforme lance vencedor, contendo os dados da empresa, nome do responsável que irá assinar o Contrato com o Município, telefone para contato, email e dados bancários.

13.3 – E se necessário, encaminhar os demais documentos de habilitação e proposta para o seguinte endereço: Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, ou pelo telefone (37) 3541 5256, CEP 35620-000, ao Setor de Licitações e/ou email (licitacao@abaete.mg.gov.br) das 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

13.4 – A beneficiária da Lei Complementar n123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, na forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 – Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 – Constatado o atendimento ás exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.
14.2 – Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.
14.3 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal m° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 52, de 02 de Junho de 2020 devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio da Plataforma de Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
15.2 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
15.3 – O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
15.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.
15.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
15.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta Licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que

tal comunicação não terá efeito de recurso.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do Processo.

17.2- A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

17.3- Para assinatura do contrato a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

17.4- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dele decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas neste Edital.

17.5- O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº8.666/93 observadas suas alterações.

17.6 O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

17.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL do Município de Abaeté-MG com base na Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/2002.

17.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos ou jurídicos, afim de possibilitar melhor julgamento das propostas.

18 – PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

18.1 A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritos no edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração. A entrega deverá ser efetuada conforme previsto na autorização de compras/serviço e no caso desta não prever a entrega deverá ocorrer em no máximo 15 dias após a data da emissão da autorização de compras/serviço.

A/C Secretária Municipal de Saúde – Sra Marina Ramos Stancioli
End: Rua Deusdedith Alves de Sousa, 710 – Centro - Abaeté-MG
Atendimento: 08:00 às 11:30 – 13:00 às 17:00
Telefone: (37) 3541-5302/5214, exceto feriados.
Entrega conforme autorização de compras, frete por conta da empresa fornecedora do objeto.

19 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez (10) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/ Danfe, devidamente rubricada pelo responsável do recebimento do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município, correndo a despesa nas dotações orçamentarias estipuladas pela Secretaria Requisitante.
19.2 É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA os seguintes dados: INDICAÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSO, NÚMERO DO PREGÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
19.3 O pagamento do objeto da licitação será efetuado no prazo de 10(dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente autorizada pelo fiscal do contrato e ou/responsável pelo recebimento e secretario e/ou diretor.
19.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró-rata.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1– DA CONTRATANTE

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
b) Recusar os itens que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
c) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebeos itens/materiais a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
d) Exercer a fiscalização do contrato através dos servidores para tanto designados.

20.2 – DA CONTRATADA

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale- refeição, vale-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
b) Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na propostada CONTRATADA;
c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto deste contrato ao local indicado para a sua entrega pela CONTRATANTE;
j) Em caso de ser acionada a garantia, proceder conforme o descrito no contrato.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa

jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002 e do art. 10 do Decreto Municipal n ° 78/2007 de 27/09/2007:

21.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

21.3- Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

21.4 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21.5 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do Contrato;
c) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta
22.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n. ° 8.666/93.
22.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo

licitatóriodevem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.
22.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá combase na legislação em vigor.
22.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
22.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
22.7 O Município de ABAETÉ-MG se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
22.8- Constituem anexos deste Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, dele fazendo parte integrante:
22.8.1- Anexo I - Termo de Referência

22.8.2- Anexo II -Modelo de proposta comercial
22.8.3- Anexo III - Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
22.8.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;
22.8.5- Anexo V - Modelo de Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público;
22.8.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
22.8.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
22.8.8- Anexo VIII - Minuta de Contrato
22.9- Será competente o foro da Comarca de Abaeté-MG, com renúncia expressa aqualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Abaeté- MG, 25 de Abril de 2022.

Wdson Pereira Trindade
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto da presente ata é a Aquisição e instalação de equipamentos médicos hospitalares, pare atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

DA JUSTIFICATIVA

As aquisições serão destinadas ao atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
	00031326	Sistema de digitalização CR monocassete com impressora de filmes a laser 3 gavetas	Unidade	1
	00031327	Sistema de digitalização DR sem fio 35x43cm com impressora de filmes a laser 2 gavetas	Unidade	1

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item 00031326 – Sistema de digitalização CR monocassete com impressora de filmes a laser 3 gavetas → Sistema de radiografia computadorizada (CR) monocassete de digitalização de imagens para mamografia geral com capacidade de leitura de cassetes de no mínimo dois tamanhos: 18x24 cm e 24x30 cm (ou tamanhos aproximados); O sistema deverá ser composto pelo digitalizador, cassetes e console de aquisição para cadastramento de dados e ajuste de imagens; O equipamento deverá ser de piso, ou seja, para sua instalação não poderá ser necessário suporte, prateleiras ou mesas. Características Técnicas: Reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete; Identificação eletrônica ou por código de barras dos cassetes; Processamento de no mínimo 75 cassetes por hora no tamanho

24x30 cm; Resolução de no mínimo 10 pixels/mm (100 micrômetros) para radiologia geral; Escala de tons de cinza de no mínimo 12 bits; Processador Core i5 (ou similar), 500GB de armazenamento Hard Disk e 4GB de memória RAM; Monitor touch screen de no mínimo 19 polegadas; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens

adquiridas com os seguintes recursos: Configuração pelo usuário dos protocolos de aquisição e processamento por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de latitude, contraste e brilho independentemente; Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário; Inserção de textos fixos e editados pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Rotação e inversão da imagem; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Cassetes: 04 cassetes com placa de fósforo 18x24 cm para Mamografia. Condições Gerais: Garantia de 12 meses; Montagem e treinamento inclusos; Nobreak compatível com o sistema.

IMPRESSORA DE FILMES A LASER 3 GAVETAS MAMOGRAFIA Descrição Geral: Impressora de filmes a laser para uso em mamografia e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de 100 a 150 filmes; Resolução máxima de 50 microns para mamografia e de 100 microns para demais modalidades médicas; Resolução de impressão de no mínimo 500 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 03 gavetas com capacidade de trabalhar com 03 tamanhos de filmes simultaneamente carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz. Nobreak compatível com o sistema.

- **Item 00031327 - Sistema de digitalização DR sem fio 35x43cm com impressora de filmes a laser 2 gavetas →**
- Detector digital plano de Silício Amorfo (a-Si)
- Conexão com o equipamento: AeroSync
- Área útil: 14x17” (35x43 cm)
- Detector wireless com cintilador de Iodeto de Césio (Csl)
- Matriz ativa: 2304 x 2800 pixels (6,4 milhões de pixels)
- Tamanho do pixel: 150 µm
- Conversão AD: 16 bits
- Tempo de ciclo: 10 segundos ou menos
- Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector de 150 kg e 100kg sobre uma área de 40 mm
- Bateria de íons de lítio como fonte de energia com capacidade mínima de 5,9 horas de exames ou 212 imagens
- Tempo de recarga: 3 horas
- Peso do detector: 3,6 kg com bateria

- CPU - Core i3 - 4GB de RAM - 500 GB de HD - Windows 10 64 bits - teclado e mouse
- Capacidade de armazenamento de no mínimo 10.000 imagens
- Monitor DICOM de 19 polegadas

- Conectividade DICOM 3.0
- DICOM Print

- DICOM Storage
- DICOM MWM para conexão RIS e HIS
- Conversão da imagem para formato JPEG
- Processamento manual ou automático das imagens
- Eliminação das linhas de grade
- Inserção de textos fixos ou editados, linha, seta, retângulo e formas livres
- Medidas de distância e ângulo
- Magnificação (zoom) da imagem
- Visualização em tela cheia
- Rotação, movimentação e inversão da imagem
- Ajuste independente dos parâmetros de latitude, contraste e brilho
- Escurecimento automático da imagem (máscara)
- Recorte da imagem no tamanho e na posição especificado pelo usuário
- Impressão de até 25 imagens por película
- Acesso ao sistema através de login e senha
- Armazenamento de até 200 imagens no detector
- Nobreak compatível com o sistema

IMPRESSORA DE FILMES A LASER 2 GAVETAS (RAIO-X) Descrição Geral: Impressora de filmes a laser para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; Resolução máxima de 100 microns; Resolução de impressão de no mínimo 300 dpi; Resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; 02 gavetas com capacidade de trabalhar com 02 tamanhos de filmes simultâneos carregados no equipamento; Controle automático da densidade do filme; Conexão com equipamentos de CR ou outras modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Alimentação elétrica 110 V/60 Hz ou 220 V/60 Hz; Nobreak compatível com o sistema.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
PREGÃO ELETRONICO n° /

Empresa (razão social),
CNPJ,
Endereço,
Número de telefone e fax, Correio eletrônico (email).

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletronico SRP n°___/____ da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, conforme abaixo:

ITEM	Quant. estimada	Unidade aquisição	descrição do item	marca/modelo	valor unitário	valor total

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Pagamento: conforme edital.
Prazo de execução: conforme edital. Validade da proposta:___dias
Dados para contrato (signatário):
Nome
Estado civil Identidade CPF
Nacionalidade
Dados bancários da proponente para pagamento:

Banco: _____; Agência n°_____(nome da agência); conta_____; operação:_____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº____/_____

Pregão nº_____/_____

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletronico nº____/_____, cujo objeto é___, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Abaeté.
Praça Amador Álvares, nº 167, Centro,
Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo nº____/_____

Pregão Eletronico nº___/_____

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação na modalidade Pregão Eletronico nº__/_____e cujo objeto é_, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como_____**(indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ , _____de_____de 2022.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sobon° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade n°_____e inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição da República,** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,____de_____de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABAETÉ, E A EMPRESA_____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

O MUNICÍPIO DE ABAETÉ, Estado de Minas Gerais, neste ato representado

pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.296.632/0001-00 com sede à Praça Amador Alvares, 167, Centro, Abaeté, CEP: 35.620-000, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Ivanir Deladier da Costa, brasileiro, casado, portador C.P.F. nº 118.983.056-68 , residente e domiciliado em Abaeté, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____,pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º__, com sede situada na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio diretor, o Sr. _____,inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, residente e domiciliado na Rua___, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1- A presente contratação decorre do **Pregão Eletrônico Edital nº 016/2022**, devidamente publicada no placar da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação, nos termos do da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suasalterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014, com suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente termo de contrato é a Aquisição e instalação de equipamentos médicos hospitalares, pare atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no anexo I do Edital.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao edital de pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 Discrimininação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1		1	UN	R$	R$
2		1	UN	R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital,com início na data de _/___/_____e encerramento na data de __/__/ _____, prorrogável na forma do art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$___(_____).

4.2- No valor acima está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e

indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou

impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

02.06.10.302.0062.1010.44905200 Aquisição de Equipamentos UPA e Policlínica Bloco de Investimento Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da documentação fiscal fornecida pela CONTRATADA, que será certificado pela Administração Municipal, de acordo com as requisições apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - O valor do contrato será fixo e irreajustável, salvo com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento, justificativa e comprovação documental, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover às negociações junto à CONTRATADA, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 6 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.

65 da Lei nº 8666, de 1993.

8.2 – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato.

8.4- Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo atendendo ao interesse público.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 – DA CONTRATADA

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale- refeição, vale-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
b) Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na propostada CONTRATADA;
c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto deste contrato ao local indicado para a sua entrega pela CONTRATANTE;
j) Em caso de ser acionada a garantia, proceder conforme o descrito

no contrato.

9.2 – DA CONTRATANTE

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
b) Recusar os itens que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
c) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebeos itens/materiais a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
d) Exercer a fiscalização do contrato através dos servidores para tanto designados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002 e do art. 10 do Decreto Municipal n ° 78/2007 de 27/09/2007:

10.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

10.3- Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

10.4 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Municípioou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10.5 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:
a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do Contrato;
c) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo

período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em lei.

11.3 – Constituem motivos para rescisão o previsot no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 daLei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos daLei Federal nº 8.666/93.

11.4 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1- Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.2- A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta ao Município,

seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo resguardando-se ao

Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Minas Gerais, para dirimir questões oruindas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Abaeté/MG, ... de ..... de.....

Município de Abaeté
Ivanir Deladier da Costa
- Prefeito -
CONTRATANTE

Nome Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____